



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 15, de 19 de janeiro de 2022.

Institui o Laboratório de Bioagentes Patogênicos de Nível de Biossegurança 3-
NB3- NBA3 da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõem os artigos 25, alínea “s” do Estatuto da UFC, e 34, inciso XVII, do Regimento da Reitoria da UFC, e CONSIDERANDO:

1. A importância da institucionalização de equipamento acadêmico que possibilite o devido suporte às pesquisas científicas desenvolvidas na Faculdade de Medicina da UFC.
2. A necessidade de atendimento ao interesse público e à missão institucional da Universidade Federal do Ceará.
3. A relevância da institucionalização do laboratório como equipamento multiusuário da área de saúde da UFC.
4. O risco que envolve a operação dos Laboratórios NB3, ou de contenção, os quais se destinam ao trabalho com microrganismos.
5. A realidade vivenciada nas últimas décadas, com o enfrentamento de viroses emergentes e reemergentes desencadeadas por atividades humanas que modificam o meio ambiente, a exemplo de arboviroses, como chikungunya, dengue e zika e, mais recentemente, o vírus Sars-CoV-2.
6. A imprescindibilidade da existência de Laboratórios de Pesquisa com infraestrutura moderna, segura e com recursos humanos treinados para a pesquisa aplicada à área de doenças infecciosas com o intuito de desenvolver e implementar estratégias de prevenção e tratamento, que possam propiciar uma resposta rápida e eficaz a estas demandas, visto que estas doenças causam sobrecarga ao sistema de saúde.
7. A atuação do Laboratório NB3, juntamente com biotério NBA3, os quais permitem o desenvolvimento de todas as etapas pré-clínicas de pesquisa com patógenos que estejam classificados neste nível de biossegurança, que exigem, portanto, um ambiente capaz de proteger os pesquisadores, bem como o meio externo desses patógenos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Bioagentes Patogênicos de Nível de Biossegurança 3 - NB3 - NBA3, vinculado à Diretoria da Faculdade de Medicina da UFC, o qual terá funcionamento no Campus do Porangabuçu.

Art. 2º Caberá ao Diretor da Faculdade de Medicina da UFC a indicação do Coordenador e do Vice-Coordenador, dos membros do Comitê e das Comissões do Laboratório de Bioagentes Patogênicos de Nível de Biossegurança 3- NB3- NBA3, devidamente qualificados acerca dos equipamentos e procedimentos do módulo, para a nomeação pelo Reitor.

Art. 3º O caráter multiusuário do Laboratório se dá pela oportunização do ambiente e otimização do seu uso, visando promover a inclusão dos diversos saberes universitários, bem como de mecanismo de interação e utilização racional.

Art. 4º Com a finalidade de atender ao caráter multiusuário do laboratório, bem como às exigências de biossegurança legal ou praticada, sua estrutura básica compreenderá a coordenação (coordenador e vice-coordenador), comitê gestor, comissão científica, comissão de usuários e corpo técnico-administrativo.

§1º. O Comitê Gestor será responsável por definir as diretrizes para o uso da estrutura e dos equipamentos e bens incorporados ao Laboratório, de modo a otimizar seu acesso multiusuário, dando-se plena divulgação das regras de utilização deste.

§2º. O coordenador deverá criar uma agenda pública, disponível na página da internet, para agendamento de pesquisas multiusuárias.

§3º. O acesso ao laboratório será liberado apenas após o treinamento das equipes nos procedimentos de operações adotadas, observados os protocolos de segurança.

Art. 5º Exceto no momento do início da operação deste equipamento, todos os membros da coordenação e comitê gestor devem ter conhecimento técnico compatível com as atividades neste desenvolvidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, para os efeitos e prazos nela estabelecidos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 21/01/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2801750** e o código CRC **D8E7D55D**.